# LEI Nº 2.659 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

***Autoriza a concessão de ABONO SALARIAL aos Servidores Municipais que têm sua remuneração derivada de recursos do FUNDEB.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG,** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **Abono Salarial** correspondente às sobras do FUNDEB do exercício de 2020, aos profissionais do magistério e servidores da educação que estão em efetivo exercício.

**Paragrafo Único –** Os servidores a serem contemplados com esse benefício serão todos os servidores que tem sua remuneração derivada do FUNDEB, tendo como base a folha de pagamento de dezembro de 2020.

**Art. 2º -** Aos profissionais que ingressaram, bem como aos demitidos, durante o exercício de 2020, o abono de que trata a presente Lei será distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

**Art. 3º -** O valor referente à concessão do "Abono Salarial" não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor beneficiado, para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá encargos de qualquer ordem.

**Art. 4º -** O abono salarial previsto nesta Lei será repassado ao servidor, em folha de pagamento complementar, ate o mês de dezembro de 2020.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**

em 14 de dezembro de 2020.

**MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ RODRIGUES ROCHA**

Secretário Municipal de Administração